



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 254 – 09 de Janeiro de 2020

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 425, 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 06 de janeiro de 2020, o senhor ROSEVALDO TOLEDO, portador do RG: 20.656.625-6, do cargo público de SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 06 de janeiro de 2020.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrado, encaminhado para a publicação e afixado em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
Secretária de Administração e Finanças.

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 416 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE ALTERAR E
ACRESCENTAR PARÁGRAFOS A LEI
COMPLEMENTAR Nº 346/2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a

seguinte Lei:

Artigo 1º - O §1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 346/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A composição da Corregedoria da Guarda Civil Municipal será:

- I – Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.
- II – Corregedor Auxiliar da Guarda Civil Municipal.

Artigo 2º - O §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 346/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 254 – 09 de Janeiro de 2020

§2º - O ocupante do cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal deverá ter formação completa em nível superior, obrigatoriamente em Direito/Ciências Jurídicas, e não estar respondendo ou ter sido condenado em Ação Penal, por crime doloso ou por crime contra a Administração Pública.

Artigo 3º - O §3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 346/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - O ocupante do cargo de Corregedor Auxiliar deverá ser Guarda Civil Municipal de carreira, ter formação em nível superior e contar, no mínimo, com 10 (dez) anos de serviço na

corporação, não podendo estar respondendo ou ter sido condenado em Ação Penal, por crime doloso ou por crime contra a Administração Pública.

Artigo 4º - O §4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 346/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - O servidor público somente poderá ser nomeado pela Prefeitura Municipal para o cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal e da Corregedoria Auxiliar se não tiver sofrido punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, e não esteja respondendo a Sindicância ou Procedimento Administrativo Disciplinar.

Artigo 5º - O §5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 346/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá elaborar regimento no prazo de 90 (noventa) dias e baixar provimentos, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais referentes à sua atividade, de forma a suplementar os ditames da legislação vigente.

Artigo 6º - Acrescenta-se o §6º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 346/2017, a seguir exposto:

§6º - Pelo exercício do cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, o ocupante nada receberá, seja a que título for.

Artigo 7º - Acrescenta-se o §7º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 346/2017, a seguir exposto:

§7º - Pelo exercício do cargo de Corregedor Auxiliar da Guarda Civil Municipal, o ocupante nada receberá, seja a que título for.

Artigo 8º - Acrescenta-se o §8º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 346/2017, a seguir exposto:

§8º - Caberá a Prefeitura Municipal a nomeação e a exoneração dos ocupantes dos cargos de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal e de Corregedor Auxiliar da Guarda Civil Municipal.

Artigo 9º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 254 – 09 de Janeiro de 2020

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local

próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI

Secretário de Chefia de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 092/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: 0006/2019

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura para reforma do anexo II do prédio da Câmara Municipal (Secretaria).

Contratante: Câmara Municipal de Estiva Gerbi

Contratada: Vilma Aparecida Marques

Vigência: 07/10/2019 a 07/10/2020

Valor Global: R\$ 9.580,00 (Nove mil quinhentos e oitenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTONIO CARLOS CAVENAGHI

Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete

Em obediência as determinações do parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal
Seguem os cargos e salários da Câmara Municipal de Estiva Gerbi em 31/12/2019.

EMPREGO DE PROVIMENTO “EFETIVO”

EMPREGO	SALÁRIO
Copeira	R\$ 1.522,10
Coordenador de Recepção	R\$ 2.481,41
Analista Legislativo	R\$ 3.374,03
Analista Contábil	R\$ 4.977,36
Procurador Jurídico	R\$ 4.977,36



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 254 – 09 de Janeiro de 2020

EMPREGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO “EM COMISSÃO”

EMPREGO	SALÁRIO
Diretor Administrativo	R\$ 4.498,00
Chefe de Gabinete	R\$ 4.498,00
Assessor Parlamentar	R\$ 1.800,00

REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO	VALOR
VEREADOR	R\$ 3.480,00
PRESIDENTE	R\$ 4.240,00

Estiva Gerbi, 31 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS CAVENAGHI
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em local
próprio da Câmara Municipal.

CELSO DE BARROS
CHEFE DE GABINETE

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)